

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 17.155.730/0001-64
NIRE 31300040127

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre o Ofício nº 315/2016-CVM/SEP/GEA-1, de 05/07/2016

Questionamento CVM

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2016.

Ao Senhor

Fabiano Maia Pereira

Diretor de Relações com Investidores da

Cia. Energética de Minas Gerais - CEMIG

Av. Barbacena, 1200 – 5º andar/ B1 Bairro: Santo Agostinho

Belo Horizonte, MG

CEP: 30190-131

Fax: (31) 3506-5026

Telefone: (31) 3506-5024

Email: ri@cemig.com.br

c/c: emissores@bvmf.com.br; ccarajoinas@bvmf.com.br; apereira@bvmf.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no portal de notícias Infomoney, sob o título: “Outra elétrica quer vender ativos e acionista expõe discórdia na Usiminas em jornal; veja mais 9”, em que constam as seguintes afirmações:

Segundo fontes ouvidas pela Reuters, a companhia elétrica mineira Cemig (CMIG4) contratou ao menos três Bancos de Investimento para preparar a venda de pequenas centrais hidrelétricas e uma unidade de distribuição de gás. Com a venda da unidade de gás, a Cemig espera levantar R\$ 1,7 bilhão com a venda da unidade de Gasmig, disseram as fontes. A companhia elétrica também deu mandato ao Banco do Brasil e ao BTG Pactual para coordenar a venda de algumas das 24 pequenas centrais hidrelétricas da companhia, todas em Minas Gerais.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se as notícias são verídicas, e, se confirmada sua veracidade, deverá explicar os motivos pelos quais entendeu não se tratar de um fato relevante, assim como comentar outras informações consideradas importantes sobre o tema.
3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.

- Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM Nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do conhecimento do teor deste expediente, enviado exclusivamente por e-mail, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Resposta da CEMIG

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 315/2016-CVM/SEP/GEA-1, de 05/07/2016, informamos que, conforme divulgado ao mercado durante seu XXI Encontro Anual CEMIG - APIMEC, realizado no dia 24 de maio de 2016, com ampla divulgação através de vídeo webcast, a Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig pretende vender alguns ativos para reduzir sua alavancagem. Nesse sentido, embora a Companhia esteja estudando e prospectando diversas alternativas, até a presente data não foi contratado assessor financeiro nem celebrado qualquer instrumento contratual, nem mesmo de caráter não-vinculante, com relação aos ativos mencionados na referida reportagem.

Na oportunidade, a Companhia reitera seu compromisso de divulgar, oportuna e tempestivamente, todo e qualquer fato que seja do interesse de seus acionistas, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 358/2002.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2016.

Fabiano Maia Pereira

Diretor de Finanças e Relações com Investidores